



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 39/2025.

Data: 19 de maio de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "INSTITUI O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE AOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

RELATÓRIO

Submete-se à instrução legislativa a Indicação de Projeto de Lei nº 39/2025, de autoria do nobre Vereador, que propõe a instituição do fornecimento de vale-transporte aos atletas do município de Campo Largo.

A proposição foi protocolada no sistema legislativo sob o nº 1238/2025, em 19 de maio de 2025, acompanhada de justificativa escrita, em conformidade com os requisitos regimentais.

Nos termos do artigo 3º da Portaria nº 113/2023 e do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, a presente instrução legislativa se destina à análise dos aspectos legais, de técnica legislativa e de redação da proposição, bem como à indicação da comissão competente para sua tramitação.

A matéria encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 39/2025

Da Competência

Nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa das proposições que tramitam nesta Casa Legislativa. Assim, esta comissão é competente para apreciar a Indicação de Projeto de Lei nº 39/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Da Análise Jurídica e Técnica

A proposição observa a competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, ao tratar de tema de interesse local, relacionado ao incentivo à prática esportiva. A medida encontra respaldo na promoção do esporte como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social, sendo legítima a proposição de benefício voltado a atletas locais.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara e adequada, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 39/2025, no âmbito da Comissão de Justiça e Redação.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 28 de maio de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 39/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro